C/2026/721

30.1.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12304 — NIPPON STEEL / SUMITOMO / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/721)

1. Em 22 de janeiro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Nippon Steel Corporation (Japão),

— Sumitomo Corporation (Japão).

A Nippon Steel Corporation e a Sumitomo Corporation vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa recém-criada que constitui uma empresa comum com sede em Singapura.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Nippon Steel Corporation dedica-se ao fabrico e à venda de vários produtos siderúrgicos (bem como de produtos de titânio). As suas outras atividades incluem a engenharia e a construção, os produtos químicos e os materiais, bem como as soluções de sistemas.

— A Sumitomo Corporation é uma empresa comercial geral que se dedica, nomeadamente, ao comércio de produtos siderúrgicos.

3. As atividades da empresa comum recém-criada serão as seguintes: locação de produtos tubulares destinados a países produtores de petróleo fabricados a partir de uma liga resistente à corrosão.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12304 — NIPPON STEEL / SUMITOMO / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË